

## **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025**

A Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento, por meio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações:

**1. Retifica** o Edital de Abertura, incluindo a reserva de vagas aos(às) candidatos(as) negros(as). Dessa forma o Edital de Abertura passa a vigorar com o seguinte item:

### **5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)**

**5.1** Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Estadual nº 23.389, de 6 de maio de 2025, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidato(a) negro(a).

**5.2** Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do art. 1º da Lei Estadual nº 23.389, de 6 de maio de 2025.

**5.3** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

**5.4** O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**5.5** Caso o(a) candidato(a) não assinalar o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

**5.5.1** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes no subitem 3.

**5.6** O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

**5.6.1** A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do concurso, na data prevista no cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**5.7** Para os cargos com apenas uma etapa, será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos(as) equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

**5.7.1** No caso dos cargos com duas ou mais etapas, todos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas etapas dos cargos pleiteados serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

**5.7.2** O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

**5.8** O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, e designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da

comissão de heteroidentificação.

**5.8.1** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

**5.8.2** A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

**5.8.3** O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

**5.8.4** Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

**5.8.5** No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**5.8.6** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do edital.

**5.8.7** Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

**5.9** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

**5.10** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato dos lábios e do nariz.

**5.10.1** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

**5.10.2** Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

**5.11** A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**5.11.1** A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

**5.12** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

**5.12.1** Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do §3º do art. 3º da Lei Estadual nº 23.389, de 6 de maio de 2025.

**5.12.2** Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.12.3** As hipóteses de que tratam os subitens 5.11 e 5.12.1 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

**5.13** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

**5.14** Nas datas previstas no cronograma (Anexo I) serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação.

**2. Retifica** o Edital de Abertura, incluindo os seguintes subitens em decorrência da inclusão de reserva de vagas aos(às) candidatos(as) negros(as). Dessa forma o Edital de Abertura passa a vigorar com os seguintes subitens:

**3.7** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes nos subitens 5 e 6, respectivamente.

**9.6.2.2** Não havendo candidato(a) negro(a) classificado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para negros(as), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

**9.6.5** A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) negro(a) não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as).

**9.6.5.1** Caso o(a) candidato(a) negro(a), por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

**3. Retifica** o Edital de Abertura, alterando os seguintes subitens em decorrência da inclusão de reserva de vagas aos(às) candidatos(as) negros(as). Dessa forma os subitens abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **ONDE SE LÊ:**

**7.1.4** Serão corrigidas as provas discursivas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva, na opção de Ampla Concorrência, que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida dentro do quantitativo conforme o Quadro 5. Caso haja candidato(a) com deficiência aprovado(a), todos(as) terão a prova discursiva corrigida.

**Quadro 5**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de provas discursivas a serem corrigidas</b>
● Analista de Desenvolvimento – Direito	20
● Analista de Desenvolvimento – Contador	20
● Analista de Desenvolvimento – Engenheiro Civil	10
● Analista de Desenvolvimento – Engenheiro Agrônomo	10
<b>TOTAL</b>	60

#### **LEIA-SE:**

**8.1.4** Serão corrigidas as provas discursivas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva e que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida dentro do quantitativo conforme o Quadro 5. Caso haja candidato(a) com deficiência aprovado(a), todos(as) terão a prova discursiva corrigida.

**Quadro 5**

Cargo	Quantidade de provas discursivas a serem corrigidas	
	AC	N
• Analista de Desenvolvimento – Direito	20	06
• Analista de Desenvolvimento – Contador	20	06
• Analista de Desenvolvimento – Engenheiro Civil	10	03
• Analista de Desenvolvimento – Engenheiro Agrônomo	10	03
<b>TOTAL</b>	60	18

**ONDE SE LÊ:**

**7.1.4.2** Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas para pessoa com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para convocação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de convocados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de convocados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados(as) no quantitativo total de convocados(as) para as vagas reservadas.

**LEIA-SE:**

**8.1.4.2** Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas para negro(a) e/ou para pessoa com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para convocação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de convocados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de convocados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados(as) no quantitativo total de convocados(as) para as vagas reservadas.

**ONDE SE LÊ:**

**8.6.2** A publicação do resultado final será realizada por cargo em 2 (duas) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD), observada a proporcionalidade entre as opções de participações e a quantidade de vagas ofertadas no concurso, conforme quadro de vagas (Anexo II).

**LEIA-SE:**

**9.6.2** A publicação do resultado final será realizada por cargo em 3 (três) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Negro(a), observada a proporcionalidade entre as opções de participações e a quantidade de vagas ofertadas no concurso, conforme quadro de vagas (Anexo II).

**ONDE SE LÊ:**

**12.12** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

**LEIA-SE:**

**13.12** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

**4. Retifica** o ANEXO I – CRONOGRAMA, que compõe o Edital de Abertura, incluindo o prazo para os(as) candidatos(as) que desejam concorrer as vagas reservadas se autodeclararem negros(as) e o prazo para solicitação da devolução do pagamento da taxa de inscrição. Dessa forma o Cronograma passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>01/08/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do edital e dos anexos.</b></li> </ul>
<b>09/09/2025 a 07/10/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico &lt;www.institutoverbena.ufg.br&gt;, no Portal do(a) candidato(a). No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00.</b></li> <li>• Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada – pessoa com deficiência.</li> <li>• Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.</li> <li>• Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.</li> </ul>
<b>09/09/2025 a 11/09/2025</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</b></li> </ul>
16/09/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li> </ul>
23/09/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de ins-</li> </ul>

DATA	EVENTO
	crição.
07/10/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.</li> </ul>

**LEIA-SE:**

DATA	EVENTO
01/08/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do edital e dos anexos.</li> </ul>
09/09/2025 a 07/10/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico &lt;www.institutoverbena.ufg.br&gt;, no Portal do(a) candidato(a). No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00.</li> <li>Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada – pessoa com deficiência.</li> <li>Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.</li> <li>Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.</li> </ul>
09/09/2025 a 11/09/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li> </ul>
16/09/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li> </ul>
23/09/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li> </ul>
29/09/2025 a 07/10/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para que o(a) candidato(a) se autodeclare negro(a) (preto(a) ou pardo(a) no ato da inscrição, ou altere a opção de participação nas cotas, caso já tenha realizado e pago a inscrição,</li> </ul>
02/10/2025 a 08/10/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para solicitar a devolução do pagamento da taxa de inscrição.</li> </ul>

DATA	EVENTO
07/10/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.</li> </ul>

**5. Retifica** o ANEXO II – QUADRO DE VAGAS, que compõe o Edital de Abertura, incluindo as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as). Dessa forma o Quadro de Vagas passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Requisitos	Vencimento*
	AC	PcD	Total			
Escriturário	12	1	13	30	Ensino médio completo.	R\$ 2.973,41
Analista de Desenvolvimento – Direito	2	0	2	30	Ensino superior completo em Direito, com registro no órgão de classe.	R\$ 6.225,66
Analista de Desenvolvimento – Contador	2	0	2	30	Ensino superior completo em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe.	R\$ 6.225,66
Analista de Desenvolvimento – Engenheiro Civil	1	0	1	30	Ensino superior completo em Engenharia Civil, com registro no órgão de classe.	R\$ 6.225,66
Analista de Desenvolvimento – Engenheiro Agrônomo	1	0	1	30	Ensino superior completo em Engenharia Agrônoma, com registro no órgão de classe.	R\$ 6.225,66
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>19</b>			

AC – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

**LEIA-SE:**

Cargos	Vagas				Carga Horária Semanal	Requisitos	Vencimento*
	AC	PcD	N	Total			

Escriturário	8	1	4	13	30	Ensino médio completo.	R\$ 2.973,41
Analista de Desenvolvimento – Direito	2	0	0	2	30	Ensino superior completo em Direito, com registro no órgão de classe.	R\$ 6.225,66
Analista de Desenvolvimento – Contador	2	0	0	2	30	Ensino superior completo em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe.	R\$ 6.225,66
Analista de Desenvolvimento – Engenheiro Civil	1	0	0	1	30	Ensino superior completo em Engenharia Civil, com registro no órgão de classe.	R\$ 6.225,66
Analista de Desenvolvimento – Engenheiro Agrônomo	1	0	0	1	30	Ensino superior completo em Engenharia Agrônômica, com registro no órgão de classe.	R\$ 6.225,66
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>19</b>			

AC – Ampla Concorrência  
PcD – Pessoa com Deficiência  
N – Negro(a)

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Goiânia, 29 de setembro de 2025.

Rivael Aguiar Pereira  
Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento